

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023	PROTOCOLO N.º 20.087.919-8
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SEAP/DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Inexigibilidade n.º 01/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Munições, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo V), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Munições, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Inexigibilidade, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES – adjudicados para COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, 57.494.031/0001-63, localizada na Avenida Humberto de Campos, 3220 - Bocaina, representado por João Carolos Sanchez de oliveira Junior,15.482.035-0, 269.148.988-47, Procurador, com endereço profissional na Avenida Humberto de Campos, 3220 - Bocaina, conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	GMS	OBJETO	QTDE PMPR	QTDE PCP	QTDE DEPPEEN	QTDE DPC	QTDE CCB	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1301-67942	Munição Operacional, calibre .38S&PL, 158gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	5.000	-	-	-	9.000	R\$ 4,38	R\$ 39.420,00
2	2	1301-67945	Munição Operacional, calibre .357Mag, 158gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	1.000	-	-	-	5.000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00

3	3	1301-67897	Munição de Treinamento, calibre 9x19mm, 124gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitári	2.613.000	92.000	480.000	750.000	12.000	3.947.000	R\$ 3,35	R\$ 13.222.450,00
4	4	1301-67946	Munição de Treinamento, calibre .40S&W, 180gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	225.000	5.000	-	3.000	-	233.000	R\$ 3,26	R\$ 759.580,00
5	5	1301-67956	Munição Operacional, calibre 12GA, cartucho 12/70 - esferas múltiplas, 32g, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	302.000	5.000	200.000	10.000	-	517.000	R\$ 5,70	R\$ 2.946.900,00
6	6	1301-67957	Munição Operacional, calibre 12GA - cartucho 12/70 - projétil único, 32g, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	5.000	5.000	100.000	2.000	-	112.000	R\$ 10,50	R\$ 1.176.000,00
7	7	1301-26142	Munição, 5,56 x 45, Comum M 193 Polícia A, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	1.038.000	10.000	150.000	320.000	-	1.518.000	R\$ 7,02	R\$ 10.656.360,00
8	8	1301-67954	Munição Operacional, calibre 7,62x51mm, 144gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	203.000	1.000	24.000	30.000	-	258.000	R\$ 7,66	R\$ 1.976.280,00
9	9	1301-67955	Munição Operacional, calibre .308WIN sniper, 168gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	28.000	1.000	50.000	3.000	-	82.000	R\$ 16,42	R\$ 1.346.440,00
10	10	1301-67899	Munição Operacional, calibre 9x19mm, 147gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	140.000	10.000	320.000	480.000	8.000	958.000	R\$ 8,81	R\$ 8.439.980,00
11	11	1301-67948	Munição Operacional, calibre .40S&W, 155gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	5.000	-	-	-	-	5.000	R\$ 10,12	R\$ 50.600,00
12	12	1301-68737	Munição, CALIBRE: 5,56x45MM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	20.000	-	200.000	40.000	-	260.000	R\$ 13,66	R\$ 3.551.600,00
13	13	1301-67952	Munição Operacional, calibre 5,56x45mm, 61gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	4.000	-	12.000	-	-	16.000	R\$ 13,35	R\$ 213.600,00
14	14	1301-68740	Munição, CALIBRE: .223 REM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo	2.000	1.000	-	12.000	-	15.000	R\$ 13,3227	R\$ 199.840,50

15	15	1301-68739	Munição, CALIBRE: 7,62x51MM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8.000	-	24.000	-	-	32.000	R\$ 14,35	R\$ 459.200,00
Quantidade Total				7.967.000	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL						R\$ 45.067.950,50

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (29/01/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no certame e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A inexibilidade nº 01/2023 é realizado pelo Agente de Contratação Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado na Resolução n.º 4139/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11580 de 17/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Munições para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná e outros órgãos de Segurança Pública, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	ITEM	GMS	OBJETO	QTDE PMPR	QTDE PCP	QTDE DEPPEN	QTDE DPC	QTDE CCB	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1301-67942	Munição Operacional, calibre .38SPL, 158gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	5.000	-	-	-	9.000	R\$ 4,38	R\$ 39.420,00
2	2	1301-67945	Munição Operacional, calibre .357Mag, 158gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	1.000	-	-	-	5.000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
3	3	1301-67897	Munição de Treinamento, calibre 9x19mm, 124gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitári	2.613.000	92.000	480.000	750.000	12.000	3.947.000	R\$ 3,35	R\$ 13.222.450,00
4	4	1301-67946	Munição de Treinamento, calibre .40S&W, 180gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	225.000	5.000	-	3.000	-	233.000	R\$ 3,26	R\$ 759.580,00
5	5	1301-67956	Munição Operacional, calibre 12GA, cartucho 12/70 - esferas múltiplas, 32g, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302.000	5.000	200.000	10.000	-	517.000	R\$ 5,70	R\$ 2.946.900,00
6	6	1301-67957	Munição Operacional, calibre 12GA - cartucho 12/70 - projétil único, 32g, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.000	5.000	100.000	2.000	-	112.000	R\$ 10,50	R\$ 1.176.000,00



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 20.087.919-8 Inexigibilidade nº01/2023 – (página 2 de 20)

7	7	1301-26142	Munição, 5,56 x 45, Comum M 193 Polícia A, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.038.000	10.000	150.000	320.000	-	1.518.000	R\$ 7,02	R\$ 10.656.360,00
8	8	1301-67954	Munição Operacional, calibre 7,62x51mm, 144gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	203.000	1.000	24.000	30.000	-	258.000	R\$ 7,66	R\$ 1.976.280,00
9	9	1301-67955	Munição Operacional, calibre .308WIN sniper, 168gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28.000	1.000	50.000	3.000	-	82.000	R\$ 16,42	R\$ 1.346.440,00
10	10	1301-67899	Munição Operacional, calibre 9x19mm, 147gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	140.000	10.000	320.000	480.000	8.000	958.000	R\$ 8,81	R\$ 8.439.980,00
11	11	1301-67948	Munição Operacional, calibre .40S&W, 155gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.000	-	-	-	-	5.000	R\$ 10,12	R\$ 50.600,00
12	12	1301-68737	Munição, CALIBRE: 5,56x45MM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20.000	-	200.000	40.000	-	260.000	R\$ 13,66	R\$ 3.551.600,00
13	13	1301-67952	Munição Operacional, calibre 5,56x45mm, 61gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	-	12.000	-	-	16.000	R\$ 13,35	R\$ 213.600,00
14	14	1301-68740	Munição, CALIBRE: .223 REM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.000	1.000	-	12.000	-	15.000	R\$ 13,3227	R\$ 199.840,50
15	15	1301-68739	Munição, CALIBRE: 7,62x51MM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8.000	-	24.000	-	-	32.000	R\$ 14,35	R\$ 459.200,00
Quantidade Total				7.967.000	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL					R\$ 45.067.950,50	



1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.2. Deverá atender todas as características exigidas nos Anexos, não sendo aceitos links para verificação na Internet.

1.1.3. Os itens serão registradas com preço de tabela do respectivo ano fiscal e a cada contratação, com base no quantitativo do item (nível) a ser adquirido e categoria de produto, será aplicado o desconto proporcional da política de preços por escala de volume, conforme anexo I-C.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Munições para emprego em armas de fogo, calibres diversos, que atendam as demandas de treinamento e emprego operacional dos Órgãos de Segurança Pública do Paraná;

1.2.2. As especificações técnicas, distribuição e exigências estão descritas no Anexo I-A e I-B deste Termo de Referência, foram detalhadas a características mínimas e condições de forma a garantir que os equipamentos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.2.3. A empresa deverá encaminhar junto com a Proposta de Preços fotocópia autenticada em cartório do Relatório de Teste Experimental (ReTEx) emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ), e Certificado de Registro (CR) válido ou Título de Registro do produto apostilado

1.2.4. Com relação às características específicas e propriedades constante dos subitens "4.1." ao "4.10." do Anexo I-B (Especificações Técnicas), o contratado deverá apresentar laudo emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação dos itens sob exame ou Laboratório do Fornecedor/Fabricante, na entrega do lote completo ou 1º lote, atestando a qualidade e propriedades de todo o montante adquirido.

1.2.5. As demais especificações técnicas, distribuição e exigências estão descritas no **Anexo I-A e I-B** deste Termo de Referência, onde foram detalhadas a características mínimas e condições de forma a garantir que os equipamentos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.2.6. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar junto com a Proposta de Preços fotocópia autenticada em cartório do Relatório de Teste Experimental (ReTEx) emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ), e Certificado de Registro (CR) válido ou Título de Registro do produto apostilado.



1.2.7. Com relação às características específicas e propriedades constante dos subitens "4.1." ao "4.10." do Anexo I-B (Especificações Técnicas), o contratado deverá apresentar laudo emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação dos itens sob exame ou Laboratório do Fornecedor/Fabricante, na entrega do lote completo ou 1º lote, atestando a qualidade e propriedades de todo o montante adquirido.

1.2.8. Da Garantia e Assistência Técnica:

1.2.8.1. A empresa dará garantia ao produto (munições), pelo período de 10 anos desde que conservadas em embalagem e condições especiais, conforme indicação do fabricante, e após a retirada da embalagem original pelo prazo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, prazos contados a partir do recebimento definitivo das munições, pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

1.2.9. DAS VALIDADES

1.2.9.1. A validade da munição será de 10 (dez) anos a contar de sua fabricação;

1.2.9.2. a validade da munição após ser retirada da embalagem original será de no mínimo 6 (seis) meses.

1.2.10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.10.1. O fabricante colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer informações técnicas acerca dos componentes, análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nestas Especificações Técnicas, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da empresa.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Devido ao material ser utilizado em órgãos de Segurança Pública, e às exigências dos órgãos fiscalizadores, o material deve possuir ReTEx específico emitido pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do Centro de Avaliações do Exército (CAEx) e Certificado de Registro ou Título de Registro do Produto, e atualmente existe no mercado nacional somente uma empresa capacitada para comercializar o referido material, sendo então realizada a aquisição dos itens com as mesmas características dos anos anteriores.



1.3.2. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DA QUALIDADE DO PRODUTO

1.3.2.1. A munição a ser fornecida deverá possuir RETEX emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ) e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado;

1.3.2.2. com relação às características e propriedades constante dos subitens “4. 1.” ao “4.10.” do Anexo-I, a empresa deverá apresentar laudo, na entrega do lote completo, conforme testes balísticos e metrológicos realizados, atestando a qualidade e propriedades de todo o montante adquirido, emitido por laboratório com comprovada capacitação da indústria fabricante, ressaltando a necessidade dos testes de amostras serem realizados na presença de representantes dos órgãos envolvidos na aquisição.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto em tantas etapas quanto necessárias, de acordo com as quantidades demandadas pela Adm. Militar, totalmente as suas custas no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da Nota de empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no Edital;

1.4.2. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do TR, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da notificação da contratante, em virtude tratar-se de um Produto Controlado pelo Exército. O não cumprimento dos prazos poderá implicar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente;

1.4.3. A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas nos seguintes locais:

PMPR

Local: Academia Policial Militar do Guatupê – DALF/CMB (Centro de Material Bélico),



Logradouro: BR 277, KM 72, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais/PR,
CEP: 83075-000 – **Cidade:** São José dos Pinhais/PR
A/C do Sr. Maj. QOPM Antonio R. Custódio dos Santos;
Órgão/Entidade avaliador: Comissão de Exame e Recebimento nomeada pela PMPR;
Fone: 41-3299-7934 **E-mail:** dalf-cmb@pm.pr.gov.br

DEPPEN - SETOR DE TRANSPORTES

Local: Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Complexo Penitenciário de Piraquara - Planta Meireles – **cidade:** Piraquara/PR. **CEP:** 83.304-240.
A/C: Marlon Martins.
Email: transporte@depen.pr.gov.br.
Telefone: (41)3357-7636

DPC - Departamento de Polícia Civil

Locais: DPC-DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES
Rua Desembargador Ermelino de Leão, 513 - Centro -
Curitiba/PR. CEP: 80.410-230.
Email: dpcdeam@pc.pr.gov.br.
Telefone: 38837131

PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná

Local: Policia Científica de Curitiba (Unidade Tarumã)
Rua: Paulo Turkiewicz, 150 - Prédio Institucional - Tarumã -
Curitiba/PR. CEP: 82.821-030.
Contato: Luis Henrique Ferreira de Moraes.
Email: luis.hfmoraes@policiacientifica.pr.gov.br. **Telefone:** 41 3361-7258

PMPR-CCB - Comando do Corpo de Bombeiros

Local: CCB - COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
Rua: Nunes Machado, 130 - Centro -
Curitiba/PR. CEP: 80.250-000.
Telefone: 41 3351-2000

1.4.4. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.



1.5. DAS AMOSTRAS

1.5.1. Não serão solicitadas amostras em virtude de trata-se de o processo ser instruído através de inexigibilidade com procedimento auxiliar de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade das logísticas de munições letais e munições para atendimento das instruções periódicas necessárias para capacitação, atualização e habilitação em armas de porte e portáteis estabelecidas para uso no ano de 2024, visando atender a tropa regular PMPR.

Tendo em vista a necessidade de atendimento logístico para capacitação continuada a ser realizada no âmbito das Corporações no ano de 2024, bem como de aperfeiçoamentos específicos em tiro das tropas especializadas para o uso de armas portáteis e de porte.

Considerando que no caso específico de instruções de manutenção/habilitação em pistola, foi realizada a previsão de aquisição visando atender a tropa regular nas instruções com a nova pistola calibre 9mm, marca BERETTA, modelo APX FULL SIZE, salientando que neste momento, a quantidade de 70 (setenta) munições para habilitação no uso da arma de fogo já foi disponibilizada às Unidades da PMPR, havendo a necessidade de aquisição complementar para atender ao pleito da Comissão designada pela 3ª Seção de Estado Maior da Corporação (Câmara Técnica), a qual indicou um aumento de 30 (trinta) munições para a habilitação e mais 50 (cinquenta) munições por militar estadual para uso em instrução específica de porte e saque velado, totalizando 80 (oitenta) munições calibre 9X19mm para cada policial militar.

Especificamente em relação às munições destinadas ao emprego operacional, foram calculadas para atender a substituição das atualmente utilizadas em aproximadamente 15% (quinze por cento) das armas de porte disponíveis, considerando as questões de uso em ocorrências, emprego em áreas insalubres que exigem substituição rotineira (ambientes úmidos) e outras variáveis similares, sendo que da mesma forma também foram contempladas munições destinadas ao emprego operacional de armas portáteis, notadamente tipos de munições diferenciadas para emprego em ambientes hostis (fronteira) e no enfrentamento à ocorrências de maior gravidade, a exemplo das geradas por ação de criminosos do “novo cangaço”.

Considerando a necessidade de eventual utilização de munições em testes de armas que exijam munições de emprego nos diferentes calibres, de forma a aferir a regularidade funcional e respectivos requisitos de desempenho e segurança de armamento diverso.

A aquisição das munições previstas nesse processo tem por objetivo atender as necessidades Institucionais para o ano de 2024 da Polícia Militar do Paraná.



2.1 DA ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A administração busca fazer a aquisição de 7.969.750 (sete milhões novecentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta) munições. Ocorre que no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, há outras unidades programáticas que utilizam de munições também adquiridas pela Companhia Brasileira de Cartuchos. No ano de 2020, em virtude da impossibilidade de realizar o procedimento auxiliar de Registro de Preços para processos de inexigibilidade, fora realizada a contratação integral de munições à época. Contudo, quando se analisa questões logísticas, principalmente quanto ao armazenamento, verifica-se que a aquisição integral pode ser prejudicial e a aquisição conforme a real necessidade, visando atender a cursos de formação, instruções, cursos de capacitação e afins, traduz em uma melhor vantajosidade para a Administração Pública.

A legislação assim especifica:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Seção V - Do Sistema de Registro de Preços - Art. 82

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Decreto Nº 10.086 DE 17/01/2022:

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços **por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços**, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento. (grifei)

Com base nas previsões legais registradas no art. 290 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 que estabelecem as condições necessárias para que seja adotado o Sistema Registro de Preço, as razões pelas quais esta modalidade se revela mais viável para a presente aquisição se amolda perfeitamente à legislação que rege a matéria;

No que diz respeito à necessidade permanente e renovável, nos termos da citada legislação,

“I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Abriga fundamento a dinâmica da movimentação de pessoal seja pelas inclusões, reservas e reformas, aplicação do efetivo administrativo para atividade operacional entre outras variáveis que requer que a gestão logística se valha de mecanismos eficientes que mais preservam os recursos públicos, bem como o possível interesse de outros órgãos e secretarias da administração estadual que podem se utilizar do objeto licitado visto que se apresenta como bem de consumo comum. Assim sendo, durante o período de vigência de ata de registro de preço, as necessidades de aquisições do objeto pretendido ocorrem



reiteradamente, sejam em razão de ingressos regulares, sejam por mandado judicial ou mesmo pela utilização do efetivo administrativo nas atividades operacionais.

A isso, entende-se que se configura a chamada necessidade permanente e renovável prevista na legislação estadual.

No que se refere à conveniência de aquisição de forma parcelada em razão da impossibilidade de estimar os quantitativos para execução contratual:

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Justifica-se a necessidade de que as aquisições sejam efetivadas de forma fracionada, haja vista as questões logísticas, principalmente quanto ao armazenamento, verifica-se que a aquisição integral pode ser prejudicial.

Ademais, durante o ano de 2022 houve o ingresso de mais de 2000 policiais, havendo a previsão de mais contratações oriundas do Edital nº 01 - Soldado PMPR-2020 podendo haver a ampliação do número de vagas em forma gradativa e fracionada a fim de atender as necessidades da Polícia Militar.

Também ocorre que o fato das inclusões, nas possibilidades acima descritas, as quais demandarão cursos de formação e, também, outros cursos de natureza interna os quais visam a atualização do efetivo existente, ensejam mais treinamentos e cursos para a capacitação continuada.

No que se refere à conveniência de aquisição por outros órgãos:

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Neste ponto, é cabível adotar Registro de Preço para a pretendida aquisição visto que será conveniente aos demais órgãos de segurança pública.

Ademais, a viabilidade econômica do processo licitatório em que a quantidade total possa representar economia em escala se revela a opção mais vantajosa uma vez que a realização de várias licitações para o mesmo objeto não beneficiaria os cofres públicos e iria de encontro às boas práticas de gestão pública.

Destarte, após análise das variáveis que permeiam a cadeia logística, aliada à boa gestão financeira, aparado pelas justificativas acima, decidiu-se por adotar a Inexigibilidade por sistema de Registro de Preço para as aquisições de Munições.

Quanto à inviabilidade de competição:

Para o presente processo, o art. 74 da Lei de Licitações traz o seguinte:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição **mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo** capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica. (grifei)

Dessa forma, em âmbito nacional, há a inviabilidade de competição conforme exigência expressa em legislação e documentações de exclusividade fornecidas pela empresa. Doutrinariamente tem-se:

Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades, mas a do vendedor e a do representante comercial é na praça, tratando-se de convite; no registro cadastral, no caso de tomada de preços; no país, na hipótese de concorrência. Considera-se, portanto, vendedor ou representante comercial exclusivo, para efeito de convite, o que é único na localidade; para tomada de preço, o que é único no registro cadastral; para concorrência, o que é único no país. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 106- 107)

A exclusividade pode ser absoluta ou relativa. É absoluta quando no país só há um fornecedor ou um único agente (produtor, empresa ou representante comercial) para prover os interesses da Administração Pública. Esse é o fornecedor exclusivo. É relativa quando no país há mais de um fornecedor, empresa ou representante comercial, mas na praça considerada há apenas um. A exclusividade, nesses casos, está relacionada com a praça comercial considerada. A exclusividade absoluta torna, de pronto, inexigível a licitação. O mesmo não ocorre com a relativa. Nesta a licitação será exigível ou inexigível conforme exista ou não, na praça considerada, fornecedor, empresa ou representante comercial exclusivo. (GASPARINI, Diogenes., Direito administrativo. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 318 e 323)

Sendo assim, com base na exclusividade absoluta, impõe-se a realização da contratação por inexigibilidade de licitação. Não obstante mesmo na exclusividade relativa,



também caberia a contratação por inexigibilidade, conforme já reconhecido pelo Tribunal da Contas da União:

5.3.2. ademais, a própria jurisprudência do TCU já reconheceu que a exclusividade relativa é fundamento para a inexigibilidade de licitação, conforme trecho do Acórdão 095/2007- TCU-Plenário: (...) A uma, porque as empresas [omissis] de fato detinham a exclusividade na representação dos laboratórios, ainda que limitada, isto é, pelo menos em relação aos certames discutidos nos autos. A duas, porque se tratavam de medicamentos que somente poderiam ser ofertados por único fornecedor (lembrando que os laboratórios são fabricantes e distribuidores exclusivos no território nacional dos medicamentos adquiridos. (...) Feitas essas considerações, posiciono-me, como já dito, em conformidade com o Ministério Público junto ao TCU no sentido de, com base no que consta nos autos, considerar legais as contratações diretas realizadas [destaque nosso]. 5.3.3 assim, cabe razão aos responsáveis em relação às aquisições de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos por meio de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos, uma vez que se trata de fornecedores exclusivos na região dos livros objeto das aquisições, o que impediria outra empresa de entrar numa possível concorrência.”

É importante destacar que inexistente na legislação brasileira a obrigação de realização de licitações internacionais quando houver produtos estrangeiros que possam ser similares aos nacionais, tornando-se moroso e ineficaz a realização de extensas pesquisas de mercado a nível global para que seja caracterizada uma competitividade, até mesmo porque a abrangência territorial da emissão de declarações de exclusividade é nacional e a aplicação da lei brasileira é restrita a este território, não produzindo efeitos em outros países.

Ainda, o objeto que se pretende contratar é de nível controlado, conforme Portaria nº 214COLOG/C Ex, de 15 de setembro de 2021, o qual aprovou as Normas Reguladoras dos procedimentos para identificação, marcação das munições e suas embalagens no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados. Desta forma, todas as munições destinadas aos órgãos, instituições e entidades públicas devem conter código de rastreabilidade de munição gravados na base dos estoques, os quais permitam o fabricante, o lote e o órgão adquirente. Dessa forma, ainda que haja empresas internacionais que atendam à similaridade do objeto, há critérios objetivos de aceitabilidade do bem em virtude de normativas do órgão regulador (Exército Brasileiro) que não são extensivas a empresas estrangeiras.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Da Garantia e Assistência Técnica:

3.1.1. A empresa dará garantia ao produto (munições), pelo período de 10 anos desde que conservadas em embalagem e condições especiais, conforme indicação do fabricante, e após a retirada da embalagem original pelo prazo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, prazos contados a partir do recebimento definitivo das munições, pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

3.1.2. DAS VALIDADES

3.1.2.1. A validade da munição será de 10 (dez) anos a contar de sua fabricação;

3.1.2.2. a validade da munição após ser retirada da embalagem original será de no mínimo 6 (seis) meses.

3.1.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.3.1. O fabricante colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer informações técnicas acerca dos componentes, análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nestas Especificações Técnicas, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da empresa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, foi considerado o exposto no Art. 368. do Decreto nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, sendo juntadas Notas Fiscais para comprovação do preço da empresa.

4.2. Assim para comprovar a vantajosidade em virtude da exclusividade sobre os itens foi solicitado comprovação dos preços praticados no mercado através do envio de NF de venda a outros órgãos de segurança desta federação, os quais denotam que o valor está coerente.

4.3. Devido à especificidade do material em razão do seu emprego, e exigências dos órgãos fiscalizadores, onde o material deve possuir ReTEx específico emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, por meio do Centro de Avaliações do Exército (CAEx) e Certificado de Registro ou Título de Registro do Produto, atualmente existe no mercado nacional somente uma empresa capacitada para comercializar o referido material, a qual encaminhou Carta de Exclusividade.



5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O processo foi parcelado em tantos lotes quanto necessários para a melhor execução do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A(s) empresa(s) contratada(s) adotará(ão) as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

6.1.5. O CONTRATADO deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como realizar o recolhimento e a devida destinação dos materiais utilizados na prestação do serviço.

6.1.6. Em decorrência da especificidade do objeto a ser adquirido não se aplica o previsto no Art. 4º da Lei estadual nº 20.132/2020 tendo em vista a previsão contida no §1º do Art.88 Decreto Federal nº 10.030/2019, “A destruição é de responsabilidade do proprietário do PCE, que poderá realizá-la diretamente ou contratar serviço para esse fim”.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



IV - a licitação for dispensável ou **inexigível**, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando a aquisição dos bens por mais de um órgão, a modalidade adotada no processo em pauta será realização de registro de preços por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da notificação da contratante, em virtude tratar-se de um Produto Controlado pelo Exército, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9.7. Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 1.4, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;



10.1.9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar à Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento à Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes



sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-170, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em legislação.



13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Este objeto não permite subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando se tratar de inexigibilidade e a empresa é a única do ramo em âmbito nacional a fornecer o objeto não será aplicada garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. Se conservadas em embalagem e condições especiais conforme indicação do fabricante deverá apresentar garantia de 10 anos.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA

17.1. Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPC-A, que é o usual para os contratos administrativos de aquisição de bens.

17.3. Da vigência do contrato

17.3.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPC-A, que é o usual para os contratos administrativos de aquisição de bens de consumo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPC-A, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: a ser indicado no momento da contratação;

Fonte de Recursos: a ser indicado no momento da contratação;

Programa de Trabalho: a ser indicado no momento da contratação;

Elemento de Despesa: a ser indicado no momento da contratação;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente.

Sd. QPMG 1-0 Silvana Leszak Mendes,
Auxiliar da Seção de Licitações da PMPR,
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

1º Ten. QOPM Guilherme Lopes José,
Chefe da Seção de Licitações.

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MATERIAL BÉLICO**

ANEXO I-A



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL**

Paraná/2024

DETALHAMENTO TÉCNICO – MUNIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO DAS MUNIÇÕES – POR ITEM					
ITEM	Calibre	Especificação da Munição	Peso Projétil	Tipo do Projétil	Norma Referência
1	.38SPL	Munição com projétil de chumbo ogival (Lead Flat Nose);	158GR	CHOG/LFN	SAAMI
2	.357Mag	Munição .357MAGNUM;	158GR	EXPO/SJHP	SAAMI
3	9X19mm	Munição destinado ao treinamento com projétil totalmente encapsulado (EOOG) e espoleta isenta de metais pesados; <u>Parâmetros médios (tolerância mínima)</u> necessários relativos à munição otimizada em 2023: ✓ Velocidade medida a 4,6m da boca do cano: 350 m/s; ✓ Quantidade de movimento calculada a 4,6m da boca do cano: 2812,25 g.m/s; ✓ Energia calculada a 4,6m da boca do cano: 492 J A quantidade de movimento e de energia não serão consideradas para fins de aceitação de lote.	124GR	EOOG/FEB	SAAMI
4	9X19mm	Munição Operacional +P com projétil expansivo com resultado superior em retenção de massa do projétil (Bonded) com excelente poder de parada;	147GR	EXPO/JHP	SAAMI
5	.40S&W	Munição destinado ao treinamento com projétil totalmente encapsulado (EOOG) e espoleta isenta de metais pesados;	180GR	EOOG/FEB	SAAMI
6	.40S&W	Munição Operacional com projétil expansivo com resultado superior em retenção de massa do projétil (Bonded) com excelente poder de parada;	155GR	EXPO/JHP	SAAMI
7	.223Rem	Munição para Fuzil calibre 223Rem, Sniper anti-pessoal para utilização em FUZIS DO CALIBRE;	69GR	HPBT	SAAMI
8	5,56X45mm	Munição para Fuzil calibre 5,56x45mm com passo de raia 1:12, contra alvos não blindados ou com blindagem leve;	55GR	BALL M193	MIL-C-9963F
9	5,56X45mm	Munição com maior poder de penetração equivalente ao modelo M855A1, para uso em fuzil calibre 5,56x45mm, com passo de raia de 1:7 a 1:9, com capacidade de perfuração de chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 9,5mm à distância de 385m; Projétil SAT - Steel Arrow Tip	62GR	Equivalente M855A1	NATO AEP-97 EDITION A V1

ESPECIFICAÇÃO DAS MUNIÇÕES – POR ITEM

ITEM	Calibre	Especificação da Munição	Peso Projétil	Tipo do Projétil	Norma Referência
10	5,56X45mm	Munição para Fuzil traçante (calibre 5,56x45mm, com passo de raia de 1:7 a 1:9; O traço deve apresentar luminosidade total entre 140 e 600m da boca da arma, sendo escuro ou invisível até pelo menos 13 metros da saída do cano;	61GR	TRAÇANTE NATO	NATO AEP-97 EDITION A V1
11	7,62X51mm	Munição para Fuzil calibre 7,62x51mm com passo de raia 1:7 a 1:9. Capacidade de Perfurar chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 3,5mm à distância de 550m;	144GR	Comum Nato Ball	NATO AEP-97 EDITION A V1
12	7,62X51mm	Munição para Fuzil calibre 7,62x51mm com passo de raia 1:7 a 1:9. Velocidade média a 24m (pés/seg): 2,674; Energia a 24m (J): 3.345 O valor de energia não será considerado para fins de aceitação de lote.	148GR	Perfurante (NATO AP)	NATO AEP-97 EDITION A V1
13	.308WIN	Munição calibre Sniper anti-pessoal para utilização em Fuzil 308WIN Sniper;	168GR	HPBT	ANSI/SAAMI Z-2299.4 – 1992
14	12GA	Cartucho 12/70 com esferas múltiplas de chumbo, com peso do projeteis (carga) de 32g; com culote niquelado medindo 21mm de altura; corpo plástico na cor azul;	32G	9 Esperas de Chumbo SG	SAAMI Z299.2-2015 e MIL-STD 636
15	12GA	Cartucho 12/70 com projétil único (Balote)em formato helicoidal para maior estabilidade e precisão a longa distância, com peso de 32g; com culote niquelado medindo 21mm de altura; corpo plástico na cor vermelha;	32G	Balote Knock Down	SAAMI Z299.2-2015 e MIL-STD 636

* O número dos itens está relacionado ao item previsto na cotação da empresa (COT-0020001838/2023 E 1839/2023)

Curitiba, datado eletronicamente.

1º Ten. QOPM Guilherme Lopes José,
Chefe da Seção de Licitações da PMPR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I-B



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MUNIÇÕES
DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO
OPERACIONAL

Paraná/2024

Fls. 1



SUMÁRIO

1. OBJETIVO E NORMAS DE REFERÊNCIA 3

2. DEFINIÇÕES 3

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS 4

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E TESTES 5

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO 7

6. DAS EXIGÊNCIAS 7

7. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DA QUALIDADE DO PRODUTO 7

8. DA EMBALAGEM 8

9. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES 9

10. DA GARANTIA 9

11. DAS VALIDADES 10

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 10

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROTOCOLOS DE TESTES 10

1. OBJETIVO E NORMAS DE REFERÊNCIA

- 1.1. Elaborar memorial descritivo com as especificações técnicas das munições envolvidas no Processo de Aquisição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária para uso dos órgãos subordinados no ano de 2.021, material que será empregado na realização de instruções dos respectivos efetivos, bem como no emprego operacional da atividade fim de cada órgão.
- 1.2. Para tanto, serão observadas as seguintes formas referenciais:
 - 1.2.1. ANSI/SAAMI Z299.3-2015 (aplicável às munições calibre 9mm, .40S&W, .38SPL, .380AUTO, .357MAG e .45AUTO);
 - 1.2.2. NEB/T E- 199^a;
 - 1.2.3. NATO AEP-97 EDITION A, VERSION 1 (aplicável às munições 7,62x51mm NATO BALL, 5,56x45mm OTM e 9x19mm NATO Ball);
 - 1.2.4. MIL-C-9963F (aplicável a munição 5,56x45mm M193);
 - 1.2.5. SAAMI Z299.2-2015 e MIL-STD 636 (aplicável às munições calibre 12GA);
 - 1.2.6. ANSI/SAAMI Z299.4-2015 (aplicável às munições calibre .223 REM);

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **Munição convencional:** é um artefato composto por espoleta, estojo, carga de projeção e projétil, que unidos mecanicamente formam a munição ou cartucho que pode ser disparado por arma de fogo de retrocarga que apresenta o cartucho em uma câmara geralmente solidária a um cano;
- 2.2. **Lote:** Conjunto de unidades do produto agrupadas segundo um determinado critério;
- 2.3. **Lote de fabricação:** Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, agrupadas segundo critérios de homogeneidade;
- 2.4. **Lote para inspeção:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, apresentado de uma só vez ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, para fins de inspeção;
- 2.5. **Lote para aprovação:** Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, entregues nos Setores Técnicos dos respectivos órgãos, selecionado aleatoriamente pelos técnicos, para fins de realização de testes de recebimento definitivo, atendendo as normas estabelecidas para tal;

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. As munições convencionais descritas nestas especificações serão destinadas às instruções específicas no âmbito do órgão, bem como para uso operacional de acordo com o entendimento técnico do Setor responsável, sendo que neste caso de emprego operacional, conforme cada especificação, dotado de tecnologia de ponta, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), bem como pelos protocolos de testes estabelecidos neste documento, cumprindo com as especificações técnicas definidas pelo fabricante, conforme tabela a seguir:

3.2. Aspecto visual e acabamento:

3.2.1. os cartuchos devem estar montados em conformidade com o constante no memorial descritivo e desenhos técnicos do fabricante atendendo as normas estabelecidas, conforme itens “1.2.1” a “1.2.6”, de acordo com o calibre respectivo;

3.2.2. deve estar corretamente identificado, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança ou o emprego do mesmo;

3.3. deverá possuir uma espoleta de ótima qualidade e estabilidade química;

3.4. deverá possuir um estojo de ótima qualidade;

3.5. deverá possuir carga de projeção com ótima qualidade e estabilidade química;

3.6. deverá possuir projétil de ótima qualidade;

3.7. a munição convencional deve ser construída com material que ofereça um bom desempenho atingindo a velocidade ideal para a realização de seu trabalho;

3.8. a munição convencional a ser fornecida deve permitir adequada utilização em qualquer arma de fogo no respectivo calibre.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E TESTES

As munições adquiridas deverão atender aos quesitos a seguir, com as respectivas ressalvas e exceções, conforme também demonstrado na tabela complementar no item “13.4.1”.

4.1. Estanqueidade

4.1.1 O cartucho não deve apresentar borbulhamento nas junções estojo/projétil e/ou estojo/espoleta iniciadora, quando submetido a uma depressão, conforme indicado na tabela complementar no item “13.4.1”. **Não aplicável para munições no calibre 12GA;**

4.2. Desengaste

4.2.1 A força necessária para separar o projétil do estojo não poderá ter valor individual menor em newtons, tabela complementar no item “13.4.1”.
Não aplicável para munições no calibre 12GA;

4.3. Segurança

4.3.1. Deverá atender as características de acordo com as normas indicadas para cada calibre, conforme citação nos itens “1.2.1” a “1.2.5”;

4.4. Sensibilidade

4.4.1. Deverá atender as características de acordo com as normas indicadas para cada calibre, conforme tabela complementar no item “13.4.1”;

4.5. Pressão máxima

4.5.1. Deverá atender as características de acordo com as normas indicadas para cada calibre, conforme itens “13.4.1” a “13.4.4”;

4.6. Velocidade

4.6.1. Deverá atender ao especificado na tabela de detalhamento de desempenho registrada no Quadro II, bem como tabela complementar no item “13.4.1”;

4.7. Precisão

4.7.1. Deverá atender as características de acordo com as normas indicadas para cada calibre, tabela complementar no item “13.4.1”;

4.8. Funcionamento

4.8.1. O cartucho deve funcionar à temperatura ambiente, sem que a quantidade de incidentes de cada tipo, imputáveis ao próprio cartucho,

acumulada ao longo dos ensaios balísticos, exceda os limites aceitáveis, vide tabela complementar no item “13.4.1”

4.9. Integridade do projétil

4.9.1. Para as munições de fuzil padrão militar, o projétil, ao longo da trajetória, o projétil não deve se descamisar total ou parcialmente ~~utilizando-se de tecnologia de qualidade que não permita a separação do núcleo da jaqueta~~, conforme especificado na tabela complementar no item “13.4.1”. Não aplicável para o calibre 12GA;

4.10. Peso do projétil

4.10.1. O projétil deve ter o peso de correspondente a cada tipo definido no presente processo de aquisição, de acordo com o especificado na tabela de detalhamento do quadro II, conforme tabela complementar no item “13.4.1”;

4.11. Tipo do projétil

4.11.1. Os projéteis devem ser do tipo especificado na tabela de detalhamento do Quadro II;

4.12. Lote de Rastreabilidade

4.12.1. O lote de rastreabilidade deverá ser gravado com sequência alfa numérico, no culote de cada munição, da seguinte maneira, 03 (três) letras e 02 (dois) números , (XXX99);

4.12.2. o número do lote de rastreabilidade deverá corresponder à no máximo 10.000 unidades (dez mil unidades).

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

5.1. O lote será aceito pela Comissão Técnica de Recebimento de Material – CTRM, quando os Técnicos do órgão receptor realizarem os protocolos de testes, e emitirem Relatório de Aceitação atestando a conformidade das análises nominais e balística realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito laboratorial, em laboratório definido e/ou órgãos externos analisadores selecionados pelo órgão competente. Na sede



da empresa contratada, os testes serão conduzidos dentro dos critérios estabelecidos por profissionais da empresa, com o acompanhamento de representantes dos órgãos envolvidos no recebimento do lote específico;

6. EXIGÊNCIAS

- 6.1. O lote de rastreabilidade deverá corresponder à no máximo 10.000 unidades (dez mil unidades);
- 6.2. Um arquivo digital deve acompanhar a entrega das munições adquiridas constando todos os códigos do lote de rastreabilidade específico de cada órgão para controle;

7. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DA QUALIDADE DO PRODUTO

- 7.1. A munição a ser fornecida deverá possuir RETEX emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ) e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto apostilado;
- 7.2. com relação às características e propriedades constante dos subitens “4. 1.” ao “4.10.”, o licitante deverá apresentar laudo, na entrega do lote completo, conforme testes balísticos e metrológicos realizados, atestando a qualidade e propriedades de todo o montante adquirido, emitido por laboratório com comprovada capacitação da indústria fabricante, ressaltando a necessidade dos testes de amostras serem realizados na presença de representantes dos órgãos envolvidos na aquisição.

8. DA EMBALAGEM

8.1. As munições deverão estar acondicionadas de acordo com a tabela abaixo:

ORD.	CALIBRE	CONFIG. DE EMBALAGEM
1	9X19mm	50 (cinquenta) unidades em uma caixeta de papelão, estando estas acondicionadas em caixa de papelão com limite máximo de 20 (vinte) caixetas, totalizando o máximo de 1.000 (um mil) unidades de munição;
2	.40S&W	
3	.38SPL	
4	.380AUTO	
5	.357MAG	



6	.45AUTO	
3	12GA	25 (vinte e cinco) cartuchos em uma caixeta de cartão, sendo 10 (dez) caixetas acondicionadas em um caixa de papelão, totalizando o máximo de 250 (duzentos e cinquenta) cartuchos.
4	5,56X45mm	50 (cinquenta) unidades de munição em uma caixeta de papelão, sendo o máximo de 40 (quarenta) caixetas de papelão acondicionadas em um unhe-te de madeira, totalizando o máximo de 2000 (duas mil) munições;
5	.223Remington	50 (cinquenta) unidades de munição em uma caixeta de papelão, sendo o máximo de 40 (quarenta) caixetas de papelão acondicionadas em um unhe-te de madeira, totalizando o máximo de 2000 (duas mil) munições;
6	7,62X51mm	50 (cinquenta) unidades de munição em uma caixeta de papelão, sendo o máximo de 20 (vinte) caixetas de papelão acondicionadas em um unhe-te de madeira, totalizando o máximo de 1000 (mil) munições;
7	.308WIN	20 (vinte) unidades de munição em uma caixeta de papelão, sendo o máximo de 45 (quarenta e cinco) caixetas de papelão acondicionadas em um cunhe-te de madeira, totalizando o máximo de 1.000 (mil) munições;

8.2 Deverá ainda estar contido em cada embalagem, as informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato e livreto confeccionado com papel de qualidade e resistência.

9. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- 9.1. As munições em todos os ensaios deverão apresentar desempenho balístico consoante ao normatizado, dentro de suas tolerâncias;
- 9.2. Do quantitativo submetido à inspeção visual, metrológica e testes laboratoriais, alguns exemplares poderão ser remetidos a um ou mais laboratórios independentes ou produtor de matéria prima, selecionados pelo órgão envolvido na aquisição, conforme interesse público da corporação, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, sendo os custos desta análise por conta da SESP/PR;
- 9.3. Quando das análises decorrentes do recebimento provisório e conteúdo dos laudos laboratoriais, ou em qualquer outra fase de avaliação da amostra, for constatado pela CTRM que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guardam fiel observância desta especificação, tal condição implicará na devolução de todo o montante recebido, independente da amostra fracassada pertencer a algum lote de fabricação específico, tamanho, uso ou gênero, para fins de inspeção, identificação de falhas e

correção por parte do fabricante, sujeitando-se esta aos procedimentos para retirada no prazo estabelecido pela comissão de exame de material, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em contrato;

- 9.4. Quando ocorrer a citada devolução, havendo concessão de prazo para providências saneadoras, a licitante vencedora, no momento da entrega do montante corrigido, deverá apresentar ofício formal indicando detalhadamente quais foram as providências adotadas, expondo de forma clara e técnica, quais as modificações, substituições, alteração de montagem ou constituição do equipamento que foram implementadas e se as correções realizadas implicaram ou não em alguma alteração do produto aprovado em sede de RETEX.

10. DA GARANTIA

- 10.1. a licitante vencedora dará garantia ao produto (munições), pelo período de 10 anos desde que conservadas em embalagem e condições especiais, conforme indicação do fabricante, e após a retirada da embalagem original pelo prazo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, prazos contados a partir do recebimento definitivo das munições, pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

11. DAS VALIDADES

- 11.1. a validade da munição será de 10 (dez) anos a contar de sua fabricação;
- 11.2. a validade da munição após ser retirada da embalagem original será de no mínimo 6 (seis) meses.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. o fabricante colocará à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer informações técnicas acerca dos componentes, análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nestas Especificações Técnicas, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão a expensas da licitante.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROTOCOLOS DE TESTES

- 13.1. As munições para testes serão selecionadas aleatoriamente por integrantes do corpo técnico do(s) órgão(s) envolvido(s), na razão de 50 (cinquenta) unidades para cada lote de fabricação sendo testadas da seguinte maneira;
- 13.1.1. 20 (vinte) unidades serão submetidas a testes com arma de fogo no calibre respectivo;
- 13.1.2. 20 (vinte) unidades serão submetidas a testes no provete, teste balístico, para medição da velocidade;
- 13.1.3. 10 (dez) unidades serão submetidas a testes metrológicos;
- 13.1.4. Os testes de aceitação serão conduzidos com as munições do lote definido como lote para aprovação previsto no item 2.5. desta especificação e destinam-se à CTRM certificar-se que as provas dos lotes de fabricação atendem integralmente as exigências das especificações.

13.2. Dos testes visual e metrológico

- 13.2.1. Serão realizadas avaliações dimensionais e de peso em 10 (dez) unidades, conforme segue;
- 13.2.1.1. Avaliação visual: será verificado se está corretamente identificado, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachadura, deformações, mossas, rebarbas, perfurações e corrosões;
- 13.2.1.2. Avaliação dimensional: Se faz necessário que deixa-se de exigir tal parâmetro de testes, em decorrência do diâmetro do projétil e o comprimento do estojo não serem características de controle no cartucho carregado;
- 13.2.1.3. Avaliação de peso: será pesada a carga de projeção e o projétil.

13.3. Do teste balístico

- 13.3.1. O teste em questão divide-se em duas etapas conforme elencado abaixo;
- 13.3.1.1. Teste em provete: 20 (vinte) unidades serão disparadas no provete para medir as velocidades;

13.3.1.2. Teste em arma de fogo: 10 (dez) unidades serão testadas em arma de fogo, preferencialmente no modelo específico em uso no órgão adquirente, a fim de verificar seu desempenho quanto à alimentação, percussão, extração e ejeção.

13.3.1.3. Teste em arma de fogo: no caso específico da munição servir às armas de porte e portátil, 10 (dez) unidades serão também testadas em arma do tipo portátil preferencialmente no modelo em uso no órgão adquirente, a fim de verificar seu desempenho quanto à alimentação, percussão, extração e ejeção. Neste caso, o teste em armas de porte ocorrerá conforme item “13.3.1.3”;

13.4. Da aprovação e reprovação

13.4.1. Serão consideradas aprovadas as munições que atenderem estas especificações técnicas, dentro de suas tolerâncias, conforme quadro complementar a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DAS MUNIÇÕES – POR ITEM

ITEM	Calibre	Especificação da Munição	Peso Projétil	Tipo do Projétil	Norma Referência
1	.38SPL	Munição com projétil de chumbo ogival (Lead Flat Nose);	158GR	CHOG/LFN	SAAMI
2	.357Mag	Munição .357MAGNUM;	158GR	EXPO/SJHP	SAAMI
3	9X19mm	Munição destinado ao treinamento com projétil totalmente encapsulado (EOOG) e espoleta isenta de metais pesados; <u>Parâmetros médios (tolerância mínima)</u> necessários relativos à munição otimizada em 2023: ✓ Velocidade medida a 4,6m da boca do cano: 350 m/s; ✓ Quantidade de movimento calculada a 4,6m da boca do cano: 2812,25 g.m/s; ✓ Energia calculada a 4,6m da boca do cano: 492 J 14. A quantidade de movimento e de energia não serão consideradas para fins de aceitação de lote.	124GR	EOOG/FEB	SAAMI
4	9X19mm	Munição Operacional +P com projétil expansivo com resultado superior em retenção de massa do projétil (Bonded) com excelente poder de parada;	147GR	EXPO/JHP	SAAMI
5	.40S&W	Munição destinado ao treinamento com projétil totalmente encapsulado (EOOG) e espoleta isenta de metais pesados;	180GR	EOOG/FEB	SAAMI
6	.40S&W	Munição Operacional com projétil expansivo com resultado superior em retenção de massa do projétil (Bonded) com excelente poder de parada;	155GR	EXPO/JHP	SAAMI
7	.223Rem	Munição para Fuzil calibre 223Rem, Sniper anti-pessoal para utilização em FUZIS DO CALIBRE;	69GR	HPBT	SAAMI
8	5,56X45mm	Munição para Fuzil calibre 5,56x45mm com passo de raia 1:12, contra alvos não blindados ou com blindagem leve;	55GR	BALL M193	MIL-C-9963F
9	5,56X45mm	Munição com maior poder de penetração equivalente ao modelo M855A1, para uso em fuzil calibre 5,56x45mm, com passo de raia de 1:7 a 1:9, com capacidade de perfuração de chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 9,5mm à distância de 385m; Projétil SAT - Steel Arrow Tip	62GR	Equivalente M855A1	NATO AEP-97 EDITION A V1

Fls. 12

ANEXO IB
SESP/PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL



ESPECIFICAÇÃO DAS MUNIÇÕES – POR ITEM

ITEM	Calibre	Especificação da Munição	Peso Projétil	Tipo do Projétil	Norma Referência
10	5,56X45mm	Munição para Fuzil traçante (calibre 5,56x45mm, com passo de raia de 1:7 a 1:9; O traço deve apresentar luminosidade total entre 140 e 600m da boca da arma, sendo escuro ou invisível até pelo menos 13 metros da saída do cano;	61GR	TRAÇANTE NATO	NATO AEP-97 EDITION A V1
11	7,62X51mm	Munição para Fuzil calibre 7,62x51mm com passo de raia 1:7 a 1:9. Capacidade de Perfurar chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 3,5mm à distância de 550m;	144GR	Comum Nato Ball	NATO AEP-97 EDITION A V1
12	7,62X51mm	Munição para Fuzil calibre 7,62x51mm com passo de raia 1:7 a 1:9. Velocidade média a 24m (pés/seg): 2.674; Energia a 24m (J): 3.345 O valor de energia não será considerado para fins de aceitação de lote.	148GR	Perfurante (NATO AP)	NATO AEP-97 EDITION A V1
13	.308WIN	Munição calibre Sniper anti-pessoal para utilização em Fuzil 308WIN Sniper;	168GR	HPBT	ANSI/SAAMI Z-2299.4 – 1992
14	12GA	Cartucho 12/70 com esferas múltiplas de chumbo, com peso do projeteis (carga) de 32g; com culote niquelado medindo 21mm de altura; corpo plástico na cor azul;	32G	9 Esperas de Chumbo SG	SAAMI Z299.2-2015 e MIL-STD 636
15	12GA	Cartucho 12/70 com projétil único (Balote)em formato helicoidal para maior estabilidade e precisão a longa distância, com peso de 32g; com culote niquelado medindo 21mm de altura; corpo plástico na cor vermelha;	32G	Balote Knock Down	SAAMI Z299.2-2015 e MIL-STD 636

EXIGÊNCIA	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7			
NORMA INTERNACIONAL DE REFERÊNCIA	SAAMI	SAAMI	SAAMI	SAAMI	SAAMI	SAAMI	SAAMI			
ESTANQUEIDADE	N/A	N/A	N/A	O cartucho não deve apresentar borbulhamento nas junções estojo/projétil e/ou	N/A	O cartucho não deve apresentar borbulhamento nas junções estojo/projétil e/ou	O cartucho não deve apresentar borbulhamento nas junções estojo/projétil e/ou			

Fls. 13

ANEXO IB
SESP/PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL



EXIGÊNCIA	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7			
				estojo/espoleta iniciadora, quando submetido a uma depressão de 380 mm-Hg (50.7 kPa; 0.52 kgf/cm²) por 30 segundos.		estojo/espoleta iniciadora, quando submetido a uma depressão de 380 mm-Hg (50.7 kPa; 0.52 kgf/cm²) por 30 segundos.	estojo/espoleta iniciadora, quando submetido a uma depressão de 380 mm-Hg (50.7 kPa; 0.52 kgf/cm²) por 30 segundos.			
DESENGASTE	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 150N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 392N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 200N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 200N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 295N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 196N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 200N.			
SENSIBILIDADE DA ESPOLETA	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 241mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 317mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 241mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 241mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 241mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 241mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 450mm.			
SEGURANÇA DA ESPOLETA	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 51mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 76mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 51mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 51mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 51mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 51mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 75mm.			
PRESSÃO MÁXIMA	A pressão média medida na câmara não deve exceder 117 MPa.	A pressão média medida na câmara não deve exceder 241 MPa.	A pressão média medida na câmara não deve exceder 241 MPa.	A pressão média medida na câmara não deve exceder 265 MPa.	A pressão média medida na câmara não deve exceder 241 MPa.	A pressão média medida na câmara não deve exceder 241 MPa.	A pressão média medida na câmara não deve exceder 379 MPa.			
VELOCIDADE	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 229 ± 27 m/s. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 372 ± m/s. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 350 m/s. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 315 ± 10 m/s. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 300 ± 27 m/s. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 364 ± 27 m/s. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 860 ± 27 m/s. Comprimento do provete de teste: 610 mm.			

Fls. 14

ANEXO IB
SESP/PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL



EXIGÊNCIA	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7			
PRECISÃO	A média dos extremos das séries, atirado à uma distância de 46m do alvo, não deve exceder 114 mm. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A média dos extremos das séries, atirado à uma distância de 46m do alvo, não deve exceder 76 mm. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A média dos extremos das séries, atirado à uma distância de 23m do alvo, não deve exceder 76 mm. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A média dos extremos das séries, atirado à uma distância de 23m do alvo, não deve exceder 76 mm. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A média dos extremos das séries, atirado à uma distância de 23 m do alvo, não deve exceder 76 mm. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A média dos extremos das séries, atirado à uma distância de 23m do alvo, não deve exceder 76 mm. Comprimento do provete de teste: 101,6 mm.	A média dos extremos das séries deve ser ≤ 2 M.O.A. a 200m, 1M.O.A. = 58mm			
FUNCIONAMENTO	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 ° C.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 ° C.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 ° C.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 ° C.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 ° C.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 ° C.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 ° C.			
INTEGRIDADE DO PROJÉTIL	N/A*	N/A*	N/A*	N/A*	N/A*	N/A*	N/A*.			
PESO DO PROJÉTIL	10,13 – 13,35g	10,15 – 10,33g	7,97 – 8,10g	9,39 – 9,65g	11,54 – 11,78g	9,94 – 10,06g	4,439 – 4,503g			

ANEXO IB
SESP/PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL



CALIBRE PERMITIDO – MUNIÇÕES PARA ESPINGARDA		
EXIGÊNCIA	ITEM 14	ITEM 15
NORMA INTERNACIONAL DE REFERÊNCIA	SAAMI Z299.2-2015 e MIL-STD 636	SAAMI Z299.2-2015 e MIL-STD 636
ESTANQUEIDADE	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
DESENGASTE	MÍNIMO 50 kgf	MÍNIMO 50 kgf
SEGURANÇA DA ESPOLETA	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 51mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 51mm.
SENSIBILIDADE DA ESPOLETA	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 305mm	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 305mm
PRESSÃO MÁXIMA	A pressão média medida na câmara não deve exceder 79,3 MPa.	A pressão média medida na câmara não deve exceder 79,3 MPa.
VELOCIDADE	A velocidade média, medida na boca do provete de teste deve ser de 430 ± 27 m/s. Comprimento do provete de teste: 762 mm Constrição: Full choke	A velocidade média, medida na boca do provete de teste deve ser de 420 ± 27 m/s. Comprimento do provete de teste: 711 mm Constrição: Full choke
AGRUPAMENTO / PRECISÃO	Deverão ser realizados 10 disparos por alvo a uma distância de 12 m. Após realizado cada disparo deverá ser delimitada uma circunferência com diâmetro de 247 mm no alvo, de modo que concentre o maior percentual de perfurações dos projéteis múltiplos de chumbo em relação a quantidade nominal de projéteis por cartucho. O percentual médio de perfurações dos 10 disparos deverá ser maior ou igual que 65%. Comprimento do provete de teste: 711 mm Constrição: Full choke	A média dos extremos das séries, atirado à uma distância de 16m do alvo, não deve exceder 100 mm. Comprimento do provete de teste: 711 mm. Constrição: Full choke
FUNCIONAMENTO	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura ambiente.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura ambiente.
INTEGRIDADE DO PROJÉTIL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
PESO DOS PROJÉTEIS MÚLTIPLOS / PROJÉTIL	32 g +4% -7%	32 g ±4%

ANEXO IB
SESP/PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL



EXIGÊNCIA	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13
NORMA INTERNACIONAL DE REFERÊNCIA	MIL-C-9963F	NATO AEP-97 EDITION A, VERSION 1	NATO AEP-97 EDITION A, VERSION 1	NATO AEP-97 EDITION A, VERSION 1		SAAMI
ESTANQUEIDADE	O cartucho não deve apresentar borbulhamento nas junções estojo/projetil e/ou estojo/espoleta iniciadora, quando submetido a uma depressão de 380 mm-Hg (50.7 kPa; 0.52 kgf/cm²) por 30 segundos.					
DESENGASTE	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 157N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 200N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 200N..	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 265N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 295N.	A força de desengaste não deverá ser inferior ao 294N.
SEGURANÇA DA ESPOLETA	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 76mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 75mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 75mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 75mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 1125g de uma altura de 75mm.	Nenhuma espoleta deve funcionar quando da queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 114mm.
SENSIBILIDADE DA ESPOLETA	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 356mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 450mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 450mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 500mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 112g de uma altura de 500mm.	Todas as espoletas deverão funcionar com a queda de uma esfera de aço pesando 55g de uma altura de 114mm.
PRESSÃO MÁXIMA	Conforme item 13.4.2	Conforme item 13.4.5	Conforme item 13.4.6	Conforme item 13.4.4	Conforme item 13.4.4	A pressão média medida na câmara não deve exceder 427 Mpa.
VELOCIDADE	Os cartuchos são condicionados a + 21°C por não menos de 1 hora. A velocidade média, medida a 24 m da boca do provete de teste deve ser de 965 ± 12 m/s. Comprimento do provete de teste: 510 mm.	Os cartuchos são condicionados a + 21°C por não menos de 2 horas. A velocidade média, medida a 24 m da boca do provete de teste deve ser de 900 ± 15 m/s. Comprimento do provete de teste: 510 mm.	Os cartuchos são condicionados a + 21°C por não menos de 2 horas. A velocidade média nominal, medida a 24 m da boca do provete de teste não deve ser inferior a 863 m/s. Comprimento do provete de teste: 510 mm.	Os cartuchos são condicionados a + 21°C por não menos de 2 horas. A velocidade média, medida a 24 m da boca do provete de teste deve ser de 833 ± 15 m/s. Comprimento do provete de teste: 560 mm.	Os cartuchos são condicionados a + 21°C por não menos de 2 horas. A velocidade média, medida a 24 m da boca do provete de teste deve ser de 770 m/s. Comprimento do provete de teste: 560 mm.	A velocidade média, medida a 4.6 m da boca do provete de teste deve ser de 800 ± 27 m/s. Comprimento do provete de teste: 610 mm.

ANEXO IB
SESP/PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL



EXIGÊNCIA	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13
PRECISÃO	A média do raio médio de todos alvos das amostras não deverão exceder 28mm, atirado à uma distância do alvo de 100m ou 51mm, atirado à uma distância do alvo de 180m. Comprimento do provete de teste: 510 mm.	A média dos desvios padrão verticais (SV) e a média dos desvios padrão horizontais (SH) a 450 m deve ser 164mm. Comprimento do provete de teste: 510 mm.	A média dos desvios padrão verticais (SV) e a média dos desvios padrão horizontais (SH) a 450 m deve ser 245mm. Comprimento do provete de teste: 510 mm.	A média dos desvios padrão verticais (SV) e a média dos desvios padrão horizontais (SH) a 450 m deve ser 164mm. Comprimento do provete de teste: 560 mm.	A média dos desvios padrão verticais (SV) e a média dos desvios padrão horizontais (SH) a 450 m deve ser 164mm. Comprimento do provete de teste: 560 mm.	A média dos extremos das séries deve ser ≤ 1 M.O.A. 200m, 1 M.O.A. = 58mm
FUNCIONAMENTO	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 °C, +52 °C e -54°C, quando disparados em armas destinadas a este calibre com passo de raio de TW12.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 °C, +52 °C e -54°C, quando disparados em armas destinadas a este calibre com passo de raio de TW7.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 °C, +52 °C e -54°C, quando disparados em armas destinadas a este calibre com passo de raio de TW7.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades, quando testado em + 21 °C, + 52 °C e - 54 °C, na Metralhadora FN MAG.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades, quando testado em + 21 °C, + 52 °C e -54 °C, na Metralhadora FN MAG.	Os cartuchos devem funcionar sem casualidades à temperatura de + 21 °C.
INTEGRIDADE DO PROJÉTIL	A camisa do projétil ou qualquer parte desta, não deve se separar do núcleo e perfurar um alvo de testemunho quando o cartucho é atirado, conforme norma MIL-C-9963F, item 3.11	A camisa do projétil ou qualquer parte desta, não deve se separar do núcleo e perfurar um alvo de testemunho quando o cartucho é atirado, conforme norma NATO AEP-97 ED. A, V. 1, volume 14 (Teste de Funcionamento e Casualidades de Tiro)	A camisa do projétil ou qualquer parte desta, não deve se separar do núcleo e perfurar um alvo de testemunho quando o cartucho é atirado, conforme norma NATO AEP-97 ED. A, V. 1, volume 14 (Teste de Funcionamento e Casualidades de Tiro)	A camisa do projétil ou qualquer parte desta, não deve se separar do núcleo e perfurar um alvo de testemunho quando o cartucho é atirado, conforme norma NATO AEP-97 ED. A, V. 1, volume 14 (Teste de Funcionamento e Casualidades de Tiro)	A camisa do projétil ou qualquer parte desta, não deve se separar do núcleo e perfurar um alvo de testemunho quando o cartucho é atirado, conforme norma NATO AEP-97 ED. A, V. 1, volume 14 (Teste de Funcionamento e Casualidades de Tiro)	N/A*
PESO DO PROJÉTIL	3,49 – 3,63g	3,90 – 4,10g	3,85 – 4,10g	9,20 – 9,46g	9,40 – 9,72g	10,85 – 10,92g

* O número dos itens está relacionado ao item previsto na cotação da empresa (COT-0020001838/2023 E 1839/2023)

13.4.2 Munição calibre 5,56X45mm, COMUM M193 cumprirá com a seguintes exigências de pressão: a média da pressão corrigida não deve exceder 379 MPa. A pressão de pico média corrigida acrescida de três vezes o desvio padrão não deve exceder 421 MPa. A pressão média, medida na tomada de gás, dos cartuchos de amostra, condicionados a $21 \pm 1^{\circ}\text{C}$ deve ser $99,2 \pm 13,8$ MPa. Nas Temperaturas de $+ 52^{\circ}\text{C}$ e -54°C : Os cartuchos são condicionados à temperatura de $+52^{\circ}\text{C}$ por não menos de 1 hora e à temperatura de -54°C por não menos de 1 hora e atirados a tais temperaturas, e as seguintes características são comparadas às dos cartuchos de mesmo lote condicionados e atirados a 21°C : A pressão média não deve elevar-se mais de 38MPa, quando comparadas às pressões médias das amostras testadas a 21°C . A máxima pressão na tomada de gás destes cartuchos não deve variar mais que 13,8 MPa quando comparada à pressão média das amostras testadas a 21°C .

13.4.4 Munição calibre 7,62X51mm, NATO BALL, cumprirá com a seguintes exigências de pressão: Os cartuchos são condicionados a $+ 21^{\circ}\text{C}$ por não menos de 2 hora. A pressão de pico média corrigida acrescida de três vezes o desvio padrão, medido na boca do estojo, não deve exceder 445 Mpa. A pressão de pico média corrigida menos três vezes desvios padrão, medido na tomada de gás, não deve ser inferior a 56 Mpa. Nas Temperaturas de $+ 52^{\circ}\text{C}$ e -54°C : Os cartuchos são condicionados à temperatura de $+52^{\circ}\text{C}$ por não menos de 4 horas e à temperatura de -54°C por não menos de 6 horas e atirados a tais temperaturas, e as seguintes características são comparadas às dos cartuchos de mesmo lote condicionados e atirados a 21°C : A pressão individual corrigida não deve se elevar mais de 55Mpa, nem cair mais de 110Mpa, quando comparadas às pressões médias de pico das amostras testadas a 21°C . A pressão média de pico para essas amostras não poderá exceder 460 Mpa.

13.4.5 Os cartuchos são condicionados a $+ 21^{\circ}\text{C}$ por não menos de 2 hora. A pressão de pico média corrigida acrescida de três vezes o desvio padrão, medido na boca do estojo, não deve exceder 445 MPa. A pressão de pico média corrigida menos três vezes desvios padrão, medido na tomada de gás, não deve ser inferior a 103 MPa. Nas Temperaturas de $+ 52^{\circ}\text{C}$ e -54°C : Os

cartuchos são condicionados à temperatura de +52°C por não menos de 4 horas e à temperatura de -54°C por não menos de 6 horas e atirados a tais temperaturas, e as seguintes características são comparadas às dos cartuchos de mesmo lote condicionados e atirados a 21°C: A pressão individual corrigida não deve se elevar mais de 55MPa, nem cair mais de 110MPa, quando comparadas às pressões médias de pico das amostras testadas a 21°C. A pressão média de pico para essas amostras não poderá exceder 455 MPa. A máxima pressão na tomada de gás destes cartuchos não deve variar mais que 15MPa quando comparada à velocidade média das amostras testadas a 21°C. A +52°C a pressão média de pico menos 3 vezes o desvio padrão não deve ser menos que 103MPa. A -54°C a pressão média de pico não deve ser menos que 103 MPa.

13.4.6 Os cartuchos são condicionados a + 21°C por não menos de 2 hora. A pressão de pico média corrigida acrescida de três vezes o desvio padrão, medido na boca do estojo, não deve exceder 445 MPa. A pressão de pico média corrigida menos três vezes desvios padrão, medido na tomada de gás, não deve ser inferior a 103 MPa. Nas Temperaturas de + 52°C e -54°C: Os cartuchos são condicionados à temperatura de +52°C por não menos de 4 horas e à temperatura de -54°C por não menos de 6 horas e atirados a tais temperaturas, e as seguintes características são comparadas às dos cartuchos de mesmo lote condicionados e atirados a 21°C: A pressão individual corrigida não deve se elevar mais de 55MPa, nem cair mais de 110MPa, quando comparadas às pressões médias de pico das amostras testadas a 21°C. A pressão média de pico para essas amostras não poderá exceder 455 MPa. A máxima pressão na tomada de gás destes cartuchos não deve variar mais que 15MPa quando comparada à velocidade média das amostras testadas a 21°C. A +52°C a pressão média de pico menos 3 vezes o desvio padrão não deve ser menos que 103MPa. A -54°C a pressão média de pico não deve ser menos que 103 MPa.

Curitiba, datado eletronicamente.

1º Ten. QOPM Guilherme Lopes José,

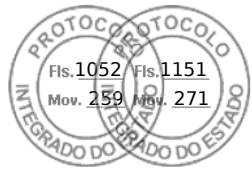
ANEXO IB
SESP/PR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MUNIÇÕES DESTINADAS ÀS INSTRUÇÕES E EMPREGO OPERACIONAL



Chefe da Seção de Licitações da PMPR.

Fls. 21

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE MATERIAL BÉLICO



ANEXO I-C

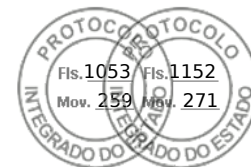


COMUNICADO GNI – N° 01/2024

Paraná/2024

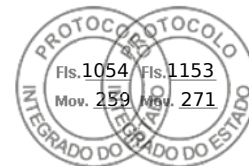
Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 14/03/2024 15:04 Local: PMPR/DALF/CCL. Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose** em: 14/03/2024 14:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **45ab6ec98b1b45080e2d73ad6d55517f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 26/03/2024 13:49 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 26/03/2024 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f16dd4d69b8f9f671b292ed46187a7a**.



Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 14/03/2024 15:04 Local: PMPR/DALF/CCL. Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose** em: 14/03/2024 14:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **45ab6ec98b1b45080e2d73ad6d55517f**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 26/03/2024 13:49 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 26/03/2024 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f16dd4d69b8f9f671b292ed46187a7a**.



Ribeirão Pires, 12 de janeiro de 2024.
DICOM –0012/24

COMUNICADO GNI – Nº 01/2024
POLÍTICA DE PREÇO POR ESCALA DE VOLUME

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, Empresa Estratégica de Defesa (EED), inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0001-63, sediada na Av. Humberto de Campos, nº. 3.220, Bairro Guapituba, Ribeirão Pires/SP e filial inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0010-54, sediada na Av. Rodovia BR 470, 3.133 – Bairro Faxinal, Montenegro/RS, vem em atenção a vossa respeitável Instituição, prestar informações referente a Política de Preços Escalonada por Volume.

Em referência à Política Comercial da CBC, apresentamos a seguir a nova Política de Preço Escalonada por Volume, válida para as contratações firmadas a partir de fevereiro de 2024.

A tabela abaixo apresenta o percentual de desconto para cada categoria de produto, aplicável por SKU, ou seja, por cada item a ser adquirido, considerando a escala de volume do item.

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6
CATEGORIA DE PRODUTO	QTD ≥ 5.000.000	QTD 3.000.000 a 4.999.999	QTD 1.000.000 a 2.999.999	QTD 500.000 a 999.999	QTD 250.000 a 499.999	QTD 100.000 a 249.999
Mun. Pistola & Revolver JHP (A)	45%	35%	30%	25%	20%	10%
Mun. Pistola & Revolver FMJ (B)	16%	8%	6%	5%	3%	2%
Calibre 5,56mm/.223REM (C)	45%	35%	30%	25%	20%	10%
Calibre 7,62mm/.308WIN/.300BLK (D)	35%	25%	20%	15%	7%	4%
Cart 12/70 (E)	16%	8%	6%	5%	3%	2%

Condições para concessão do Preço da Política de Preços Escalona por Volume:

- 1) Para definição do percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de tabela de cada material, deverá ser observado a categoria de produto e a quantidade a ser adquirida por unidade de material (SKU).

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 14/03/2024 15:04 Local: PMPR/DALF/CCL. Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose** em: 14/03/2024 14:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 26/03/2024 13:49 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 26/03/2024 13:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1f16dd4d69b8f9f671b292ed46187a7a**.

DICOM 0012-24
PAG.: 02/02

- 2) A categoria de produto para munições de pistola & revolver, diferencia o item por modelo de projétil. Categoria "A" para as versões JHP que incluem os projéteis EXPO e EXPP e Categoria "B" para as versões FMJ, que incluem os projéteis CHOG, CHPP, ETOG, ETPP, EOOG e EOOP.
- 3) Os preços da política serão aplicados para os volumes definidos por cada cotação/contrato, ou seja, não são cumulativos para novas contratações dentro do mesmo exercício.
- 4) Um único contrato, poderá ter entregas parciais/fracionadas para aplicação do preço da política (múltiplas entregas em um único exercício) ou ainda, entregas plurianuais (entregas em diferentes exercícios).
- 5) Contratações realizadas através de Ata de Registro de Preço por Inexigibilidade em conformidade com o parágrafo 6º, inciso IX, artigo 82 da lei 14.133, serão registradas com preço de tabela do respectivo ano fiscal e a cada contratação, com base no quantitativo do item (nível) a ser adquirido e categoria de produto, será aplicado o desconto proporcional da política de preços por escala de volume.

Atenciosamente,
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS



João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais

Documento: **7AnexoIComunicadoGNIn0124.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 14/03/2024 15:04 Local: PMPR/DALF/CCL.

Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **1º Ten. Qopm Guilherme Lopes Jose** em: 14/03/2024 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
45ab6ec98b1b45080e2d73ad6d55517f.

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 1/2023

Protocolo: 200879198

Modalidade: Contratação Direta -

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: CBM-PR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

Locais para Entrega: CCB - COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
Rua Nunes Machado, 130 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.250-000. Telefone: 41 3351-2000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - Munições CBC calibre 9X19MM TREINA EOOG124GR NTA

Lote 10 - Munições CBC calibre 9X19MM Bonded 147GR

Órgão: DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)

Locais para Entrega: DEPPEN - SETOR DE TRANSPORTES
Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n - Complexo Penitenciário de Piraquara - Planta Meireles - Piraquara/PR. CEP: 83.304-240. Contato: Marlon Martins.
Email: transporte@depen.pr.gov.br. Telefone: (41)3357-7636

Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - Munições CBC calibre 9X19MM TREINA EOOG124GR NTA

Lote 5 - Munições CBC calibre 12GA SG culote 21mm

Lote 6 - Munições CBC calibre 12GA KNOCK DOWN culote 21mm

Lote 7 - Munições CBC calibre 5,56X45MM COMUM M193

Lote 8 - Munições CBC calibre 7,62X51MM COMUM NATO BALL

Lote 9 - Munições CBC calibre .308WIN HPBT 168GR SNIPER

Lote 10 - Munições CBC calibre 9X19MM Bonded 147GR

Lote 12 - Munições CBC calibre 5,56X45MM CBC SAT (STEEL ARROW TIP)

Lote 13 - Munições CBC calibre 5,56X45MM CBC TRAÇANTE (NATO TRACER)
L110

Lote 15 - Munições CBC calibre 7,62X51MM PERFURANTE (NATO AP)

Órgão: DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Locais para Entrega: DPC-DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES
Rua Desembargador Ermelino de Leão, 513 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.410-230. Email: dpcdeam@pc.pr.gov.br. Telefone: 38837131

Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - Munições CBC calibre 9X19MM TREINA EOOG124GR NTA

Lote 4 - Munições CBC calibre .40SeW TREINA ETPP 180GR

Lote 5 - Munições CBC calibre 12GA SG culote 21mm

Lote 6 - Munições CBC calibre 12GA KNOCK DOWN culote 21mm

Lote 7 - Munições CBC calibre 5,56X45MM COMUM M193

Lote 8 - Munições CBC calibre 7,62X51MM COMUM NATO BALL

Lote 9 - Munições CBC calibre .308WIN HPBT 168GR SNIPER

Lote 10 - Munições CBC calibre 9X19MM Bonded 147GR

Lote 12 - Munições CBC calibre 5,56X45MM CBC SAT (STEEL ARROW TIP)

Lote 14 - Munições CBC calibre .223Remington HPBT SNIPER 1 69GR

Órgão: PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Locais para Entrega: Policia Científica de Curitiba (Unidade Tarumã)
Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Prédio Institucional - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-030. Contato: Luis Henrique Ferreira de Moraes. Email: luis.hfmoraes@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: 41 3361-7258

Lotes para realizar a entrega:



- Lote 1 - Munições CBC calibre .38SPL CHOG 158GR COLM
- Lote 2 - Munições CBC calibre .357MAGNUM EXPO 158GR
- Lote 3 - Munições CBC calibre 9X19MM TREINA EOOG124GR NTA
- Lote 4 - Munições CBC calibre .40SeW TREINA ETPP 180GR
- Lote 5 - Munições CBC calibre 12GA SG culote 21mm
- Lote 6 - Munições CBC calibre 12GA KNOCK DOWN culote 21mm
- Lote 7 - Munições CBC calibre 5,56X45MM COMUM M193
- Lote 8 - Munições CBC calibre 7,62X51MM COMUM NATO BALL
- Lote 9 - Munições CBC calibre .308WIN HPBT 168GR SNIPER
- Lote 10 - Munições CBC calibre 9X19MM Bonded 147GR
- Lote 14 - Munições CBC calibre .223Remington HPBT SNIPER 1 69GR

Órgão: PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP

Locais para Entrega: DAL/SAM- ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPE - SEÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES
Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.075-000. Telefone: 32325257

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - Munições CBC calibre .38SPL CHOG 158GR COLM
- Lote 2 - Munições CBC calibre .357MAGNUM EXPO 158GR
- Lote 3 - Munições CBC calibre 9X19MM TREINA EOOG124GR NTA
- Lote 4 - Munições CBC calibre .40SeW TREINA ETPP 180GR
- Lote 5 - Munições CBC calibre 12GA SG culote 21mm
- Lote 6 - Munições CBC calibre 12GA KNOCK DOWN culote 21mm
- Lote 7 - Munições CBC calibre 5,56X45MM COMUM M193
- Lote 8 - Munições CBC calibre 7,62X51MM COMUM NATO BALL
- Lote 9 - Munições CBC calibre .308WIN HPBT 168GR SNIPER
- Lote 10 - Munições CBC calibre 9X19MM Bonded 147GR
- Lote 11 - Munições CBC calibre .40SeW Bonded 155GR
- Lote 12 - Munições CBC calibre 5,56X45MM CBC SAT (STEEL ARROW TIP)
- Lote 13 - Munições CBC calibre 5,56X45MM CBC TRAÇANTE (NATO TRACER) L110
- Lote 14 - Munições CBC calibre .223Remington HPBT SNIPER 1 69GR
- Lote 15 - Munições CBC calibre 7,62X51MM PERFURANTE (NATO AP)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO XXXX, ou NOME DA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): Companhia Brasileira de Cartuchos, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 57.494.031/0001-63, com sede na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP – CEP 09426-900, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Munições para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná e outros órgãos de Segurança Pública, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	ITEM	GMS	OBJETO	QTDE PMPR	QTDE PCP	QTDE DEPPEN	QTDE DPC	QTDE CCB	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1301-67942	Munição Operacional, calibre .38S&L, 158gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	5.000	-	-	-	9.000	R\$ 4,38	R\$ 39.420,00
2	2	1301-67945	Munição Operacional, calibre .357Mag, 158gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	1.000	-	-	-	5.000	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
3	3	1301-67897	Munição de Treinamento, calibre 9x19mm, 124gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitári	2.613.000	92.000	480.000	750.000	12.000	3.947.000	R\$ 3,35	R\$ 13.222.450,00
4	4	1301-67946	Munição de Treinamento, calibre .40S&W, 180gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	225.000	5.000	-	3.000	-	233.000	R\$ 3,26	R\$ 759.580,00
5	5	1301-67956	Munição Operacional, calibre 12GA, cartucho 12/70 - esferas múltiplas, 32g, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	302.000	5.000	200.000	10.000	-	517.000	R\$ 5,70	R\$ 2.946.900,00
6	6	1301-67957	Munição Operacional, calibre 12GA - cartucho 12/70 - projétil único, 32g, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.000	5.000	100.000	2.000	-	112.000	R\$ 10,50	R\$ 1.176.000,00

7	7	1301-26142	Munição, 5,56 x 45, Comum M 193 Polícia A, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.038.000	10.000	150.000	320.000	-	1.518.000	R\$ 7,02	R\$ 10.656.360,00
8	8	1301-67954	Munição Operacional, calibre 7,62x51mm, 144gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	203.000	1.000	24.000	30.000	-	258.000	R\$ 7,66	R\$ 1.976.280,00
9	9	1301-67955	Munição Operacional, calibre .308WIN sniper, 168gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28.000	1.000	50.000	3.000	-	82.000	R\$ 16,42	R\$ 1.346.440,00
10	10	1301-67899	Munição Operacional, calibre 9x19mm, 147gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	140.000	10.000	320.000	480.000	8.000	958.000	R\$ 8,81	R\$ 8.439.980,00
11	11	1301-67948	Munição Operacional, calibre .40S&W, 155gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.000	-	-	-	-	5.000	R\$ 10,12	R\$ 50.600,00
12	12	1301-68737	Munição, CALIBRE: 5,56x45MM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20.000	-	200.000	40.000	-	260.000	R\$ 13,66	R\$ 3.551.600,00
13	13	1301-67952	Munição Operacional, calibre 5,56x45mm, 61gr, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.000	-	12.000	-	-	16.000	R\$ 13,35	R\$ 213.600,00
14	14	1301-68740	Munição, CALIBRE: .223 REM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.000	1.000	-	12.000	-	15.000	R\$ 13,3227	R\$ 199.840,50
15	15	1301-68739	Munição, CALIBRE: 7,62x51MM, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8.000	-	24.000	-	-	32.000	R\$ 14,35	R\$ 459.200,00
Quantidade Total				7.967.000	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL					R\$ 45.067.950,50	

2 FUNDAMENTO:
2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, mediante sistema de registro de preços, objeto do processo administrativo n.º 20.087.919-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX , e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no artigo 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), no endereço indicado no Anexo II deste edital.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da notificação da contratante, em virtude tratar-se de um Produto Controlado pelo Exército, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 deste contrato.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-170, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 1.4, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

11.2.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.2.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.2.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.3 O(A) CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nestes anexos;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes dos anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Considerando se tratar de inexigibilidade e a empresa é a única do ramo em âmbito nacional a fornecer o objeto não será aplicada garantia de execução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. Se conservadas em embalagem e condições especiais conforme indicação do fabricante deverá apresentar garantia de 10 anos.

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Documento: **INEXI_01_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 26/03/2024 13:49 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **20.087.919-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 26/03/2024 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f16dd4d69b8f9f671b292ed46187a7a.